

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **NOVE DE AGOSTO** DE DOIS MIL E SETE, ÀS NOVE HORAS E QUARENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA, ANTÔNIO CARLOS MORAES, CARLOS VITAL PAIXÃO DE MELO, DONATO DE OLIVEIRA, GISELE GIRARDI, HANS JÖRG ANDREAS SCHNEEBELI, HÉLIO MÁRIO DE ARRUDA, JOSÉ GERALDO DE VARGAS JUNIOR, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, MARCOS AURÉLIO SCOPEL SIMÕES, MARGARETH VETIS ZAGANELLI, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, ROGÉRIO NETTO SUAVE, RONEY PIGNATON DA SILVA, SILVANA VENTORIM, SURAMA FREITAS ZANINI, VIVIANA MÔNICA VERMES, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, IZABEL CRISTINA NOVAES, ROBERTO SARCINELLI BARBOSA (REPRESENTANDO A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, PROFESSORA TERESINHA MARIA MANSUR) E CLÁUDIA PAIVA FERNANDES DE SOUZA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: FRANCISCO GUILHERME EMMERICH E EDUARDO OZÓRIO NUNES DOS SANTOS. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: GEORGE HILTON VENTURIM, GISELE CARRARETO RIBEIRO, LUCAS MAGALHÃES COELHO, RAFAEL MADEIRA QUINTELLA, RENZO ROLDI ROSSONI E VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária do dia 06 de julho de 2007. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou voto de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

boas-vindas ao Conselheiro Marcos Aurélio Scopel Simões, suplente da Conselheira Jussara Farias Fardin. A Conselheira Gisele Girardi, com a palavra, informou que o Departamento de Geografia obteve aprovação do Projeto do Curso de Mestrado, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no mês de julho. Em seguida, comunicou o seu afastamento deste Conselho devido ao Projeto de Mestrado e ao fato do Departamento de Geografia ser pequeno. Assim sendo, assume seu suplente, professor Alex Cardoso Bastos, do Departamento de Ecologia e Recursos Naturais. Ainda com a palavra, sugeriu que fosse solicitado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) um estudo de impacto sobre a cláusula de exclusão das bolsas de PIBIC, do último edital, o que reproduziu desigualdades na distribuição de recursos e desqualificou esforços de grupos que estão tentando se firmar enquanto grupos de pesquisa. O Senhor Presidente, com a palavra, pediu à Conselheira Gisele Girardi que fizesse um encaminhamento por escrito à PRPPG, para que seja apreciado junto à Câmara de Pós-graduação. O Conselheiro Alfredo Carlos Rodrigues Feitosa, com a palavra, comunicou que houve uma destinação de verbas públicas do Ministério da Educação (MEC) para algumas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) contempladas com a verba de suplementação. Em seguida, solicitou apoio da atual Administração desta Universidade, no sentido estrutural: novas vagas para docentes, investimentos na área de segurança, ampliação das verbas para destinação de pesquisa, pós-graduação, extensão, ensino e infra-estrutura. Após, informou que no ano passado foi nomeado pelo Magnífico Reitor para presidir a Comissão de Ética da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), responsável por elaborar as normas de conduta do Servidor Público Federal, e que no dia 16 de agosto de 2007 fará um curso, em Brasília, para posteriormente poder participar de todas as Comissões de Ética responsáveis pela elaboração de protocolos sobre esse assunto. O Senhor Presidente, com a palavra, informou aos Conselheiros que participou, em Brasília, juntamente com os professores Renato Pirola e Izabel Cristina Novaes, de uma reunião para apresentação do plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), lançado pelo Governo Federal. Nessa primeira reunião, algumas Universidades apresentaram seus estudos e propostas. O plano de expansão tem como meta principal a relação aluno/professor e o plano de permanência. Outra questão importante discutida foi o Plano Nacional de Assistência Estudantil, elaborado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES). Esse plano conseguiu junto ao Ministério da Educação recursos estudantis, tais como: auxílio de bolsas, subsídio alimentação, entre outros. O objetivo é que as Universidades comprometam 10% (dez por cento) de seus recursos de custeios com assistência estudantil. Ainda com a palavra, comunicou que houve uma solenidade com o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Presidente da CAPES. Informou ainda, que a CAPES cresceu em seu programa mais 300 (trezentas) bolsas; sendo 200

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(duzentas) para mestrado e 100 (cem) para doutorado. A Conselheira Izabel Cristina Novaes, com a palavra, informou que todas as Universidades interessadas em participar do REUNI deverão estar com seus projetos encaminhados até o dia 28 de setembro de 2007, de modo que haja a possibilidade de ingresso no orçamento deste ano. Destacou que se trata de um projeto de participação voluntária. Ainda com a palavra, comunicou que a Administração Central desta Universidade fez uma reunião com os Diretores de Centro para apresentar-lhes o projeto, ficando estabelecida uma nova reunião, marcada para o dia 20 de agosto de 2007. Informou, ainda, que dia 16 de agosto de 2007 estará em Brasília participando de uma reunião com o objetivo de discutir com os pró-reitores de graduação a operacionalização interna do referido projeto. O Conselheiro Alfredo Carlos Rodrigues Feitosa, com a palavra, questionou quais são os critérios para se participar do REUNI, e solicitou que fosse trazido para a próxima sessão deste Conselho um material de forma mais sintetizada. O Senhor Presidente, com a palavra, respondeu que o Ministério da Educação ainda irá divulgar o cronograma do projeto. Informou, também, que o maior problema até o momento foram os prazos, o que acabou por gerar impossibilidade de algumas instituições se adequarem. Em seguida, com referência à fala da Conselheira Izabel Cristina Novaes, esclareceu que quanto mais tempo a Instituição demorar em participar do programa, mais recursos serão perdidos, pois há a necessidade de se cumprir o cronograma estipulado pelo Governo Federal. **03. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a palavra, informou que a Comissão Especial criada por meio da Resolução nº. 63/2006 deste Conselho solicitou que o processo nº. 26.962/2007-94, constante da pauta, fosse analisado em Regime de Urgência, conforme Memorando nº. 14/2007 – Comissão Especial, *in verbis*: “MEMORANDO Nº 14/2007 – COMISSÃO ESPECIAL. Vitória, ES, 09 de agosto de 2007. Ao Sr. Prof. RUBENS SERGIO RASSELLI, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assunto: Regime de urgência. Tendo em vista que os editais do Processo Seletivo desta Universidade para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2008 serão publicados ainda este mês e que, caso haja aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, deverá constar desses editais a reserva de vagas prevista no Projeto de Resolução elaborado por esta Comissão, solicitamos a Vossa Magnificência que o processo nº. 26.962/2007-94, constante da pauta da Sessão Extraordinária desse Conselho nesta data, seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA. Atenciosamente, DONATO DE OLIVEIRA, Comissão Especial criada por meio da Resolução nº. 63/2006 – CEPE, Presidente. ANTÔNIO CARLOS MORAES, Vice-presidente. ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA, Membro. MARCELO SUZART DE ALMEIDA, Membro. MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, Membro. NEYVAL COSTA REIS JÚNIOR, Membro. RICARDO ROBERTO BEHR, Membro. ROGÉRIO NETTO SUAVE, Membro. SURAMA FREITAS ZANINI, Membro. VIVIANA MÔNICA VERMES, Membro. CLÁUDIA PAIVA FERNANDES DE SOUZA, Membro. LUCAS MAGALHÃES COELHO,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Membro.”. Em votação, a solicitação de Regime de Urgência apresentada pela Comissão Especial criada por meio da Resolução nº. 63/2006 – CEPE foi aprovada por maioria. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 26.962/2007-94 – COMISSÃO ESPECIAL CRIADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº. 63/2006 - CEPE** – Projeto de Resolução que visa a estabelecer um sistema de inclusão social no Processo Seletivo da UFES para ingresso nos cursos de graduação. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, fez a leitura do Relatório Final elaborado pela Comissão Especial criada por meio da Resolução nº. 63/2006 – CEPE, *in verbis*: “**RELATÓRIO FINAL E PROJETO DE RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº. 63/2006 – CEPE COM A FINALIDADE DE ELABORAR UM PROJETO DE RESOLUÇÃO COM VISTAS A REGULAMENTAR UM SISTEMA DE INCLUSÃO SOCIAL NO PROCESSO SELETIVO DESTA UNIVERSIDADE PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.** (Relator: Professor Donato de Oliveira). **RELATÓRIO.** 1. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), ao criar a Comissão Especial para elaborar um Projeto de Resolução com vistas a implantar um sistema de inclusão social nesta Universidade, reafirma seu compromisso e sua preocupação em desenvolver políticas afirmativas de resgate da cidadania da imensa juventude brasileira excluída das oportunidades de acesso ao ensino superior público e entende que esse é um dever público e uma tarefa política da maior relevância. 2. Este trabalho da Comissão apenas retoma os resultados dos estudos e das propostas debatidas anos atrás no âmbito da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), o que resultou numa proposta que fora rejeitada por este Conselho em sua reunião de 14 de agosto de 2006. 3. No ano passado, quando o assunto esteve em pauta neste Conselho, sua discussão gerou polêmicas entre amplos setores da sociedade capixaba, envolvendo setores da política, da mídia, dos movimentos estudantis, do movimento negro, e da própria comunidade acadêmica da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). As emoções estiveram exaltadas, os melhores argumentos foram perdidos na intolerância de grupos organizados, o que terminou ofuscando o centro do debate: a formulação de políticas afirmativas e de inclusão social nesta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES). Deve-se ressaltar o grande empenho e a ampla vontade política da comissão da PROGRAD, presidida pelo professor Santinho Ferreira de Souza, não, porém, suficientes para produzir o consenso necessário da comunidade universitária. 4. Desde sua criação, a Comissão reuniu-se semanalmente, às quintas ou sextas-feiras, de modo alternado. 5. Em suas reuniões a comissão tomou conhecimento, analisou e discutiu sobre as principais experiências de ações afirmativas praticadas em outras universidades brasileiras: sistemas de cotas, reserva de vagas ou bonificação de pontos. Produziu também documentos de análise consistente dos dados disponíveis na Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV) e na PROGRAD. Analisou também os dados gerais sobre o ensino superior no país, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Os resultados desse trabalho estão registrados nas atas das reuniões da Comissão. Algumas reuniões foram realizadas na Sala das Sessões, localizada o edifício da Administração Central, sede da Reitoria, no campus universitário “Alaor de Queiroz Araújo” e foram gravadas. Outras reuniões foram realizadas na sala do gabinete do Magnífico Reitor e na sala das comissões do CEPE. 6. A Comissão realizou duas audiências públicas, conforme Edital publicado no site da UFES em 06/06/07 e no jornal A Gazeta, de 09/06/07, na página 17. A Audiência 1, do dia 18 de junho, ouviu os movimentos sociais organizados do Estado do Espírito Santo. A essa Audiência compareceram e utilizaram da palavra, principalmente, os representantes dos Movimentos Negros do Estado, ocasião em que entregaram à comissão cópia do documento contendo a proposta do movimento sobre o assunto. A audiência 2, do dia 25 de junho, pretendia ouvir os gestores dos sistemas educacionais e entidades representativas das categorias da educação do Estado. Estiveram presentes, novamente, os representantes dos Movimentos Negros e apenas um representante sindical, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo (SINDIUPES), que fez uso da palavra em defesa da proposta do Movimento Negro. As referidas Audiências ocorreram no auditório do CCJE/UFES, no horário de 14 as 17 horas. 7. Em nossas reflexões estudamos vários dados sobre a educação superior brasileira. Alguns dados demonstram a defasagem da oferta de Ensino Superior Público no Brasil, acumulada ao longo da história, à qual podemos imputar tanto o estigma do descaso quanto o de perversidade ideológica das elites dirigentes do país. No Brasil, apenas 6,3% (seis vírgula três por cento) da população com 23 (vinte e três) anos ou mais de idade tem educação formal de nível superior, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em contraste com a América do Norte, que tem índices entre 35% (trinta e cinco por cento) e 40% (quarenta por cento) de sua população. Segundo o senso do ensino superior do ano de 2005, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), o setor público responde por 26,7% (vinte e seis vírgula sete por cento) dos 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) milhões de alunos matriculados, enquanto que os 73,2% (setenta e três vírgula dois por cento) restantes estão matriculados em escolas privadas (a maioria não universitárias). O mesmo senso mostra que de cada 10.000 (dez mil) brasileiros que demandam o ensino superior, apenas 246 (duzentos e quarenta e seis) deles conseguem ingressar em algum curso superior. Entre os anos de 1995 e 2005 a Expansão das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas (universitárias) passou de 210 (duzentos e dez) para 231 (duzentos e trinta e um), enquanto as IES privadas (não-universitárias) saltaram de 684 (seiscentas e oitenta e quatro) para 1.934 (mil novecentos e trinta e quatro). Conseqüentemente, as IES Privadas respondem hoje por 2/3 (dois terço) das matrículas no Ensino Superior do País (a maioria delas são entidades mercantis, com fins lucrativos). 8. O que agrava mais ainda essa distorção é o fato de que o ano de 2005 registrou o ponto mais alto de expansão da educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

fundamental da história do país, alcançando o índice de 97% (noventa e sete por cento) das crianças matriculadas na rede; registrando também nesse período um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) das matrículas no ensino médio. Assim, não é preciso bola de cristal para prever um forte acréscimo da demanda por ensino superior no país de agora em diante. 9. Dados coletados junto à PROGRAD e à CCV mostram que no Processo Seletivo desta Universidade para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2006 (PS/UFES – 2006), 42% (quarenta e dois por cento) dos candidatos eram egressos de Escolas Públicas e 56,6% (cinquenta e seis vírgula seis por cento), de Escolas Particulares. Entre os aprovados esse índice muda para 39,1% (trinta e nove vírgula um por cento) oriundos de Escolas Públicas e 59,9% (cinquenta e nove vírgula nove por cento) oriundos de Escolas Particulares. Entre os aprovados oriundos de Escolas Públicas, 42,1% (quarenta e dois vírgula um por cento) são oriundos de Escolas Federais. Mostram também que 66,7 % (sessenta e seis vírgula sete por cento) fizeram cursinho preparatório. O curso com maior índice de estudantes oriundos de Escolas Públicas é o Curso de Graduação em Pedagogia – noturno, 77,5% (setenta e sete vírgula cinco por cento) e o com menor índice é o Curso de Graduação em Zootecnia, 12% (doze por cento). 10. Entre os aprovados nesse processo seletivo, quanto à cor da pele e origem étnica, 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) declararam-se brancos; 36,6 % (trinta e seis vírgula seis por cento) declararam-se pardos; 7,2 % (sete vírgula dois por cento) declararam-se pretos e 0,9% (zero vírgula nove por cento) declararam-se indígenas. Para 10 (dez) cursos não houve aprovação de pretos. Dados apresentados na primeira audiência pública sobre o curso de graduação em Medicina, no VEST/UFES 2007, dão conta do seguinte: 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) dos aprovados declararam-se afro-descendentes; mais de 40% (quarenta por cento) dos candidatos oriundos de escolas públicas (691) declararam-se afro-descendentes e 66,6% (sessenta e seis vírgula seis por cento) dos classificados para esse curso, oriundos de escola pública, declaram-se afro-descendentes. 11. As reflexões e intervenções de todos os membros da Comissão acerca da temática apontaram para uma necessidade de a Universidade cumprir a tarefa institucional de intervenção na realidade, contribuindo, na qualidade de Instituição de Ensino Superior, formadora de massa crítica e preparadora da classe dirigente, para que as diferenças sociais sejam atenuadas e a distribuição de renda mais ampliada a partir da formação profissional qualificada e da sinalização de novas perspectivas para as classes menos favorecidas pelo processo produtivo. 12. A concentração de renda tem na universidade pública um grande aliado quando a realidade exibida pelos números de candidatos e ingressantes na UFES nos mostra que, apesar de ser minoria entre os concluintes do ensino médio, a classe social mais favorecida ocupa a maioria das vagas da Universidade Pública, principalmente aquelas que possibilitam maior renda no mundo do trabalho. Segundo dados da Secretaria de Educação (SEDU), em 2005, no Estado do Espírito Santo, concluíram o Ensino Médio cerca de 46 (quarenta e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

seis) mil alunos. Destes, apenas 10 (dez) mil concluíram na Rede Privada de Ensino. No entanto, dos 30 (trinta) mil concluintes do Ensino Médio na Escola Pública, apenas 9.936 (nove mil novecentos e trinta e seis) eram candidatos ao PS/UFES de 2006. Sem contar o excedente dos anos anteriores, é correto afirmar que há uma ausência significativa de egressos da Escola Pública no PS/UFES. Por outro lado, o mesmo PS/UFES teve 13.934 (treze mil novecentos e trinta e quatro) candidatos oriundos das escolas privadas, ou seja, um acréscimo de 3.934 (três mil novecentos e trinta e quatro) candidatos, que se justifica pelo acúmulo dos anos anteriores e por candidaturas de outros Estados. Esses dados nos revelam que, no Estado do Espírito Santo, a Universidade Pública tem uma dívida social com uma população que, apesar de ter tido o grande mérito de chegar ao final da escolarização média, não vê possibilidade de acesso no Ensino Superior em qualquer das esferas existentes (pública ou privada). 13. Esta comissão entende que a execução de políticas de ação afirmativa exige o compromisso de todos os membros da instituição de ensino superior que se dispõe a praticá-la: exige uma nova visão da instituição no âmbito de sua autonomia, exige mudanças na gestão, no ensino, na pesquisa e na extensão. Exige um compromisso social diferenciado. A ação afirmativa é justamente o ato de incluir e criar condições iguais de realização e de sucesso a sujeitos de condições sociais distintas, com o fim de ajudar a combater as desigualdades sociais. “Sempre que uma instituição de ensino gasta energia para assegurar que mulheres e homens, portadores de necessidades especiais e público em geral, brancos e negros, pobres e ricos tenham as mesmas chances de obter educação, essa organização está colocando em prática uma política de ação afirmativa” (UNICAMP). Esta é a compreensão que esperamos de toda a comunidade da Universidade Federal do Espírito Santo. 14. Os líderes dos Movimentos Negros reivindicam, nas ações afirmativas das IFES, uma forma de reparação histórica da dívida que tem o Brasil para com os descendentes de escravos, que foram lançados à própria sorte com o fim da escravidão no país, excluídos econômica, social e politicamente. Assim, a luta deste segmento é por reparação das injustiças sofridas no passado e no presente e vêem na ação afirmativa um meio de realização dessa causa. Os representantes do Movimento Pró-Cotas e do Movimento Negro do Espírito Santo que participaram da audiência pública puderam defender essa posição perante os membros da comissão. 15. Outro dado importante em nossa reflexão dá conta da imensa desigualdade que separa ricos e pobres neste país. É sabido pelo IBGE que a maioria esmagadora das famílias brasileiras sobrevive com renda familiar inferior ou igual a 05 (cinco) salários mínimos. A condição de pobreza tira da imensa maioria da juventude brasileira inúmeras possibilidades, entre elas, a de estudar em boas escolas e de terem um curso superior em Universidade Pública. 16. Cerca de 80% (oitenta por cento) dos concluintes do Ensino Médio no Estado são formados em Escolas Públicas. As Escolas Estaduais atendem, principalmente, aos filhos das famílias com menores rendimentos. A essas escolas é que se dirigem as maiorias da juventude das

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

periferias das cidades, onde, teimosamente, concluem seus estudos de ensino médio, em muitos casos, em horário noturno. Alguns deles tentam o vestibular. A maioria desiste, se auto-exclui. Fica por aí mesmo. Outros tentam as Faculdades Particulares, com sacrifícios da família e graças aos próprios esforços. Outros tantos estão recorrendo ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES) e ao Programa Universidade para Todos (PROUNI) como meios de custeio dos estudos. Há aí um dado importante: o perfil sócio-econômico dos estudantes de escolas públicas é bastante diferenciado do perfil sócio-econômico da maioria dos estudantes das Escolas Particulares. 17. Estudos das Universidades que adotaram políticas afirmativas avaliam hoje, comparativamente, que a competência e o desempenho dos estudantes egressos de Escolas Públicas é melhor que dos estudantes oriundos de escolas particulares. Estudos da UNICAMP constataram que a evasão naquela instituição poderia ser melhor explicada pela origem escolar do aluno e sua posição no vestibular, do que pela condição sócio-econômica. Os dados apontam que estudantes oriundos de Escolas Públicas, naquela Instituição, têm desempenho superior aos outros e maior índice de conclusão da profissão escolhida (site da UNICAMP). 18. Estabelecer uma política de inclusão social não se opõe a fazer seleção por mérito. No mundo inteiro as Universidades guiam-se por indicadores de mérito, selecionam seus alunos entre os mais aptos para seus cursos. Isto, entretanto, não significa que seus exames são indicadores absolutos, isto é, que aqueles que não foram selecionados não tenham competência igual a dos selecionados para o desempenho nos estudos superiores. Ou seja, muitos dos que ficam fora das Universidades podem ter méritos semelhantes aos que entraram. As provas dos vestibulares não definem todo o mérito dos estudantes, nem de todos. O mérito indica apenas uma possibilidade: a possibilidade de um desempenho profícuo. Deve-se admitir o mérito dos que entram pelo processo de seleção definido, mas deve-se admitir que muitos dos que não alcançaram a pontuação definida podem ter mérito semelhante aos que passaram. As diferentes origens da formação, os desníveis e os interesses diferentes entre os que concorrem aos vestibulares podem ser considerados numa ação afirmativa que se volte para este fim. A Universidade pode oferecer meios que propiciem igualdade de desempenho entre seus alunos. Na UFES, o curso de Graduação em Matemática tem um processo seletivo que inclui mais alunos e assiste melhor ao seu desempenho. 19. É sabido também que a formação étnico-social do Brasil dá a nossa cultura um colorido todo especial, com uma riqueza imensa de modos de expressões e criações em seus diversos aspectos. Essa riqueza é vivida e carregada consigo pela juventude em sua forma de vida, em sua visão de mundo, em seus projetos particulares. Conseqüentemente, ao propiciar acesso a distintos segmentos dessa juventude a Universidade estará incluindo em seu meio acadêmico não só a reflexão sobre essas práticas, mas principalmente a vivência cotidiana de práticas e interesses culturais diversos. Isso, certamente, traz um colorido todo especial para a universidade. 20. As reflexões atrás expostas, entre outras

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

considerações, foram suficientes para justificar a decisão da comissão em eleger os estudantes de escolas públicas como alvo de nossa proposta de inclusão social, sem desmerecer o mérito de outras propostas. Entendemos que nossa opção atende ao mérito da proposta a nós envida pelo Movimento Pró-cotas e pelo Movimento Negro. 21. A ação afirmativa é um aprofundamento da Autonomia Universitária, prevista no Art. 207 da nossa Constituição Federal. Os programas de ação afirmativa implantados em outras Universidades Brasileiras encontram-se ainda em fase de avaliação, são recentes e ainda não permitem avaliar seus resultados em termos concretos. As avaliações que existem são contextualizadas. Não há uma única proposta nem uma única metodologia adotada. É preciso atentar que a realização de políticas de ações afirmativas e de inclusão social já vêm encontrando apoio em amplos setores da sociedade civil brasileira. É do conhecimento público inúmeras iniciativas que visam a inclusão social da juventude marginalizada desse país, entre elas, de governos e prefeituras, de artistas, de jogadores de futebol, de atletas, de empresas de comunicação, de ONGs, de Igrejas, de cooperativas, de Escolas de Samba e de varias universidades estaduais e algumas federais. A UFES tem a responsabilidade de entrar nesse jogo e de antemão, fazer o melhor do seu jogo, para tornar vencedores a muitos jovens capixabas e brasileiros que vivem marginalizados de direitos sociais elementares e da própria universidade. Ninguém se iluda que seja fácil promover inclusão social nesta instituição. Precisaremos de muito esforço, de inteligência e emoção, de cuidado e generosidade para conduzirmos a bons resultados o programa que decidirmos implantar. Temos certeza que vale a pena tentar, que nossos esforços darão muitos frutos. E mesmo assim, ainda restará muito que fazer pela juventude marginalizada desse país. 22. Este Projeto de Resolução resultou de decisão da comissão em reuniões dos dias 06 e 11 de junho, submetida a votação nominal entre seus membros e aprovada por maioria. Os membros dessa Comissão que esse Conselho criou, por unanimidade, agradecem a confiança neles depositada. O Projeto de Resolução que a seguir apresentamos não é perfeito, mas, é o que julgamos, no momento, o que melhor atende à nossa realidade. Vitória, 11 de julho de 2007. DONATO DE OLIVEIRA, Presidente e Relator. ANTÔNIO CARLOS MORAES, Vice-presidente. ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA, Membro. MARCELO SUZART DE ALMEIDA, Membro. MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, Membro. NEYVAL COSTA REIS JÚNIOR, Membro. RICARDO ROBERTO BEHR, Membro. ROGÉRIO NETTO SUAVE, Membro. SURAMA FREITAS ZANINI, Membro. VIVIANA MÔNICA VERMES, Membro. CLÁUDIA PAIVA FERNANDES DE SOUZA, Membro. LUCAS MAGALHÃES COELHO, Membro.”. Após, o Conselheiro Donato de Oliveira fez a leitura do Projeto de Resolução que visa estabelecer Sistema de Inclusão Social no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), in verbis: “PROJETO DE RESOLUÇÃO. Estabelece Sistema de Inclusão Social no Processo de Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Santo (UFES). O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 26.962/2007-94 – COMISSÃO ESPECIAL CRIADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº. 63/2006 - CEPE; CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 207 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no Planejamento Estratégico da UFES; CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Comissão Especial criada por meio da Resolução nº. 63/2006 - CEPE; CONSIDERANDO, ainda, RESOLVE: Art. 1º O sistema de inclusão social, através dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação desta Universidade, contemplará de modo simultâneo e articulado as seguintes dimensões: I. reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas; II. criação e implementação de Plano Institucional de Expansão de Novas Vagas (PIENV); III. isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para os candidatos oriundos de escola pública que comprovem ter cursado no mínimo 07 (sete) anos nesta rede de ensino, ou estejam concluindo o Ensino Médio, completando esse tempo; IV. Programa de Permanência. Art. 2º O PIENV será elaborado em conformidade com o Decreto nº. 6.096, de 24 de abril de 2007, e contemplará a meta de aumentar a oferta de vagas de todos os cursos da UFES em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas atuais, até o ano de 2010. I. o PIENV deverá ser aprovado por este Conselho no ano letivo de 2007; II. o PIENV contemplará a elaboração de planos para criação de novas vagas por unidades (Centros), as quais detalharão as propostas dos seus cursos. Art. 3º A UFES adotará, em seu Processo Seletivo, um sistema de inclusão social que terá como meta atingir o percentual de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada um de seus cursos de graduação a serem preenchidas por candidatos aprovados oriundos de escolas públicas, de acordo com o seguinte plano: I. haverá reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas de cada curso no Processo Seletivo do ano de 2008; II. haverá reserva de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada curso no Processo Seletivo do ano de 2009 se, e somente se, ocorrer expansão de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de novas vagas sobre o total das vagas atuais, no âmbito da implementação do PIENV; III. haverá reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso no Processo Seletivo do ano de 2010 se, e somente se, o PIENV for implementado e for atingida a meta de expansão de 50% (cinquenta por cento) de novas vagas sobre o total das vagas atuais. Parágrafo único. Caso não ocorra a expansão prevista nos incisos II e III, permanece a reserva a prevista no inciso I deste Artigo. Art. 4º Para fins de classificação dos aprovados, a reserva de vagas de que trata o Art. 3º desta Resolução e seus incisos atenderá aos seguintes critérios, por ordem e simultaneamente: I. tempo de escolaridade em escola pública; II. rendimento familiar. § 1º A classificação por tempo de escolaridade em escola pública se dará conforme a seguir, por ordem: I. candidato que tenha cursado pelo menos quatro séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio em escola pública; II. candidato que tenha cursado pelo

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

menos uma série do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio em escola pública; III. candidato que tenha cursado pelo menos duas séries do Ensino Médio em escola pública; IV. candidato que tenha cursado uma série do Ensino Médio em escola pública. § 2º O critério de rendimento familiar será aplicado, por ordem de prioridade, para definir os classificados no critério de tempo de escolaridade, conforme definido no § 1º deste artigo e seus incisos, atendendo à seguinte ordem: I. rendimento familiar de até 05 (cinco) salários mínimos; não sendo preenchidas todas as vagas, aplica-se o critério a seguir; II. rendimento familiar maior que 05 (cinco) salários mínimos e menor ou igual a 07 (sete) salários mínimos; não sendo preenchidas todas as vagas, aplica-se o critério a seguir; III. rendimento familiar maior que 07 (sete) salários mínimos e menor ou igual a 10 (dez); não sendo preenchidas todas as vagas, aplica-se o critério a seguir; IV. rendimento familiar maior que 10 (dez) salários mínimos e menor ou igual a 15 (quinze) salários mínimos. § 3º Para desempate, quando ocorrer, serão adotados os seguintes critérios: I. classifica-se o candidato que tiver maior nota na prova de redação; II. classifica-se o candidato que tiver maior nota na prova discursiva; III. classifica-se o candidato que tiver idade maior. § 4º O rendimento familiar de que trata o Art. 2º desta Resolução deverá ser comprovado mediante a apresentação da Declaração de Rendimentos apresentada à Receita Federal, conforme o seguinte: I. se menor de idade: apresentar Declaração de Rendimento dos pais; II. se maior de idade, solteiro, com Declaração de Isento: apresentar Declaração de Rendimento própria e dos pais; III. se maior de idade, solteiro, com rendimento próprio acima do limite de isenção: apresentar Declaração de Rendimento própria; IV. se maior de idade, solteiro, com rendimento, declarado dependente: apresentar Declaração de Rendimento dos pais; V. se casado(a): apresentar Declaração de Rendimentos própria e do cônjuge; VI. se separado(a) judicialmente: apresentar Declaração de Rendimentos própria. § 5º Os estudantes provenientes de escolas públicas terão de apresentar, quando da matrícula na Universidade, documento que comprove seu tempo de estudos nessa rede de ensino. § 6º Na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá ser classificado para a Segunda Etapa o número de candidatos, no mínimo, igual aos percentuais de reserva de vagas previstos no Art. 3º desta Resolução, independente do ponto de corte para classificação em cada curso. § 7º Nos cursos com duas entradas anuais, o quantitativo de classificados através do sistema de reserva de vagas e o quantitativo de classificados no sistema universal serão divididos ao meio, formando as duas turmas para ingresso nos dois semestres letivos. Art. 5º O Programa de Permanência previsto no inciso IV do Artigo 1º desta Resolução contemplará as seguintes ações: I. criação de um programa de assessoria especial, no âmbito da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), para acompanhamento e avaliação do desempenho dos discentes incluídos através do sistema de reserva de vagas; II. destinação de bolsas de estudo especiais para esse grupo; III. assistência estudantil, entre outras. Art. 6º O Sistema de Inclusão Social estabelecido por esta Resolução deverá ser avaliado por este Conselho durante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

o primeiro semestre letivo do ano de 2013. Sala das Sessões,”. Em seguida, vários Conselheiros se manifestaram a respeito do mérito do supracitado Projeto de Resolução. Durante as discussões, o Conselheiro Hans Jörg Andreas Schneebeli, na qualidade de 3º decano deste Conselho, assumiu a presidência dos trabalhos, pelo período de dez minutos, tendo em vista a necessidade do Senhor Presidente de ausentar-se momentaneamente. Após o seu retorno, o Senhor Presidente, considerando o adiantado da hora e o que consta do Art. 24 do Regimento Interno deste Conselho, informou aos Senhores Conselheiros sobre necessidade de prorrogação da presente Sessão por mais uma hora. Em votação, a plenária decidiu, por maioria, não prorrogar a Sessão. Dessa forma, o Senhor Presidente, com a palavra, convocou os Senhores Conselheiros presentes para uma nova Sessão Extraordinária a ser realizada nesta data, às 14 horas, a fim de dar continuidade às deliberações do item constante da pauta. **05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas e quarenta minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.